REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa Sua Nota é um Show de Solidariedade, do Governo do Estado da Bahia, desperta a consciência coletiva quanto à importância dos tributos para o cumprimento das obrigações sociais do Estado e, ainda, fomenta maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos; assim, toda vez que o contribuinte cadastrado efetuar compras e solicitar a inclusão de seu CPF nas notas fiscais eletrônicas, os cupons serão computados para instituições filantrópicas sociais e de saúde, previamente indicadas;

b) recebendo a premiação em recursos financeiros, as instituições aprimoram a qualidade dos serviços que oferecem à população, qualificam a sua infraestrutura, por meio de reformas, aquisição de equipamentos e de bens de consumo; o problema é que no rol das entidades sem fins lucrativos das áreas sociais e de saúde não são contempladas, pelo regulamento do Programa, aquelas que atuam em prol dos animais, restrição que se configura como verdadeiro equívoco;

c) as instituições filantrópicas voltadas para a causa animal geram grande e positivo impacto na saúde física e psicossocial das pessoas; incentivando ou realizando o controle da população de animais abandonados, por exemplo, prestam relevante serviço para a promoção da saúde pública, evitando a proliferação de doenças e o desequilíbrio do ambiente urbano;

d) é reconhecida a atuação das instituições da causa animal em benefício da educação, sobretudo de crianças e adolescentes em áreas carentes; ações que difundem valores de guarda responsável, sustentabilidade e respeito aos direitos animais, por exemplo, promovem a cidadania, previnem a violência e refletem de maneira direta na conduta social das pessoas e da comunidade;

e) resta evidente que excluir essas entidades do Programa Sua Nota é um Show de Solidariedade, além de um retrocesso aos processos naturais de inclusão do animal no âmbito social do homem, o que vem ganhando força e aderência mundial, é deixar de fomentar mais arte, cultura, socialização, ganho econômico e financeiro e menos violência;

f) ante o exposto, é natural que se defenda alteração no regulamento do Programa, e, para sustentar a presente iniciativa legislativa, é oportuno ainda assinalar que a inclusão das associações da causa animal no rol daquelas beneficiadas com recursos financeiros provenientes da arrecadação de imposto estadual tem amparo legal na Constituição Federal, art. 225, §1°, incisos VI e VII; e na Constituição do Estado da Bahia, art. 214, incisos I, VII e VIII, que incumbem ao Poder Público a proteção da fauna e o fomento às entidades ambientalistas não governamentais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a inclusão das instituições sem fins lucrativos que atuam em prol dos animais no Programa Sua Nota é um Show de Solidariedade.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes